



# Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

## TERMO ADITIVO Nº 07 DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2024

Inscrição Municipal CNES 2079976

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LARANJAL PAULISTA, OBJETIVANDO O REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO NOS TERMOS DA **RESOLUÇÃO SS Nº 123 DE 27 DE MAIO DE 2024** DA SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE

Termo de colaboração nº 01/2024

Entidade/Colaborador: Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Laranjal Paulista

Vigência do termo de colaboração: 12 (doze) meses

Período do termo de colaboração: de 03/01/2024 a 31/12/2024 – cláusula nona

Pelo presente **TERMO ADITIVO Nº 07** e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**, por sua Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200, Bairro Centro, CEP. 18.500-000, Laranjal Paulista SP, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 46.634.606/0001-80**, representada neste ato pelo prefeito municipal, **Sr. ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 16.229.902 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 150.548.138-45, doravante **MUNICÍPIO**, e de outro a **SANTA CASA DE MISERICÓDIA DE LARANJAL PAULISTA**, com sede inscrita no **CNPJ nº 51.332.658/0001-31**, com sede na Rua Pedro de Toledo, 633, Centro de Laranjal Paulista - SP representada neste ato, por seu provedor, **Sr. FABIO JOSE DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 21.650.047 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 144.809.678-26, doravante **OSC**, com base no **Termo de Colaboração nº 01/2024 Plano Operativo Assistencial**, tem entre si justo e acertado o presente instrumento a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITIVO

A Cláusula Sexta do **Termo de Colaboração nº 01/2024** será acrescida do seguinte item:

“**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROSA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** repassará ao **COLABORADOR** em **PARCELA ÚNICA** os valores abaixo:

1/2



# Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

**PARÁGRAFO 1º** - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará ao COLABORADOR em parcela única o valor de R\$ 141.189,36 (cento e quarenta e um mil e cento e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos), conforme dados abaixo:

I - Resolução SS nº 123 de 27 de maio de 2024 – valor do repasse R\$ 141.189,36 – finalidade: complementação estabelecida através da Tabela SUS Paulista, aos prestadores de serviço conveniados ou contratados pelo SUS/SP, sob Gestão Municipal, com base na produção registrada e aprovada no Sistema de Informações Ambulatoriais de Saúde – SIA e no Sistema de Informações Hospitalares – SIH, referente a competência de março e reprocessamento de fevereiro e janeiro de 2024;

II - - O repasse do recurso estadual será realizado em parcela única conforme dotação a seguir:

02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0010.2017 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial

3.3.90.39.00 – 134 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 141.189,36

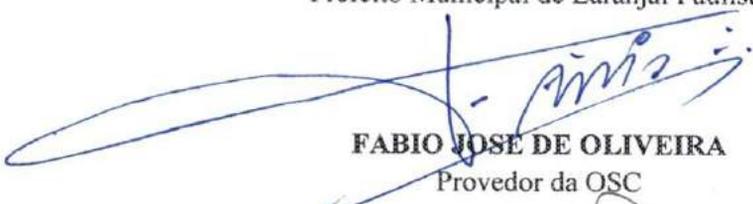
§1º O repasse do recurso federal, previsto neste termo aditivo, equivalente a quantia de R\$ 141.189,36 (cento e quarenta e um mil e cento e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos), e será realizado até o dia 10/07/2024 (quarta-feira) na conta corrente do Beneficiário em parcela única conforme dotação nº 02.04 - 10.302.0010.2017 - 3.3.90.39.00 - despesa orçamentária nº 134”.

§ 2º O repasse financeiro da resolução acima identificada possui natureza jurídica de assistência financeira complementar do Estado de São Paulo e não será incorporado ao valor mensal do Termo de Colaboração.

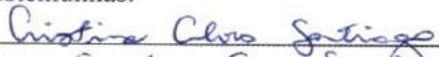
As demais cláusulas, obrigações e condições do **Termo de Colaboração nº 01/2024 – Plano Operativo Assistencial**, anteriormente pactuadas, permanecem inalteradas.

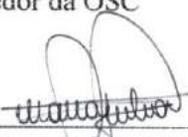
Laranjal Paulista, SP, 12 de junho de 2024.

  
**ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR**  
Prefeito Municipal de Laranjal Paulista

  
**FABIO JOSE DE OLIVEIRA**  
Provedor da OSC

Testemunhas:

  
Nome: Cristine Alves Santiago  
RG: 36 637 756-5  
CPF: 434 458 058-30

  
Nome: Maria Julia C. Biso  
RG: 55.529.730-5  
CPF: 464.517.878-41

2/2



## **SOLICITAÇÃO DE REPASSE**

**Saúde - ano 2024**

A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Laranjal Paulista, inscrita no CNPJ 51.332.658/0001-31, vem por meio desta, solicitar o repasse do valor R\$ 141.189,36 (Cento e quarenta e um mil, cento e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos) firmado pela Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista e esta instituição em razão da Tabela SUS Paulista – Termo Aditivo 01/2024, a ser creditada na conta corrente mencionada abaixo:

**Parcela Única**

**Aditivo do Termo de Colaboração Nº 001/24**

**Valor da Parcela: R\$ 141.189,36**

**Recurso Estadual**

**Dados Bancários:**

**Banco: Santander (033)**

**Ag: 0351**

**C/C: 13.00.00.97-9**

**Nom.: Irmandade da Santa Casa de Mis. De Laranjal Paulista**

Termos em que, pede e aguarda deferimento e registro.

Laranjal Paulista, 27 de maio de 2024

  
\_\_\_\_\_  
**Fábio José de Oliveira**  
Provedor

  
**Maria Marlene Gazolato**  
Secretaria Municipal de Saúde  
R.C. 01.00.00.00-0







# Diário Oficial

Estado de São Paulo

1994

1994

1994

1994

1994

1994

1994

1994



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

Rua Helio Rodrigues Pires 54– Centro – Laranjal Paulista/SP – CEP: 18500-000  
Telefone: (15) 3283 4600 / (15) 3283 2425 / Fax: (15) 3283 6331  
E-mail: smslaranjal@gmail.com/admsaudelaranjal@laranjalpaulista.sp.gov.br

Laranjal Paulista, 03 de junho de 2024.

Ofício SMS nº 68/2024

Assunto: **Solicitação de Elaboração de Termo Aditivo Santa Casa**

Com nossos cordiais cumprimentos vimos pelo presente solicitar elaboração de termo aditivo referente ao “POA” Santa Casa ano 2024, nos termos abaixo:

**Portaria nº 4.124** – de 27 de maio de 2024, parcela única referente ao mês de maio de 2024, no valor de R\$ 41.239,67 (Quarenta e um mil duzentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos).

### JUSTIFICATIVA:

Repasse da Assistência financeira complementar da União, destinada ao cumprimento do piso salarial Nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, dispõe sobre o repasse conforme portaria nº 4.124/2024 do Ministério da Saúde.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MARIA MARLENE GAZONATO  
Secretária Municipal de Saúde

À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA



Nº 100 - DOE – 27/06/2024 – Ed. Suplementar - p.1

### SAÚDE GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Resolução SS nº 123, de 27 de maio de 2024.

Dispõe sobre o repasse de valores financeiros, do Fundo Estadual de Saúde - FUNDES, para os Fundos Municipais de Saúde, conforme complementação estabelecida através da Tabela SUS Paulista, aos prestadores de serviço conveniados ou contratados pelo SUS/SP, sob Gestão Municipal.

O Secretário de Estado da Saúde, considerando:

- a Resolução SS nº 198, de 29/12/2023, que disciplina a aplicação da Tabela SUS Paulista aos estabelecimentos de Saúde, com ou sem fins lucrativos, que participam do Sistema Único de Saúde, de forma complementar para assistência à saúde aos usuários do SUS/SP.

#### Resolve:

**Artigo 1.º** - Autorizar o repasse de valores do Fundo Estadual de Saúde - FUNDES, para os Fundos Municipais de Saúde, conforme complementação estabelecida através da Tabela SUS Paulista, aos prestadores de serviço conveniados ou contratados pelo SUS/SP, sob Gestão Municipal, com base na produção registrada e aprovada no Sistema de Informações Ambulatoriais de Saúde – SIA e no Sistema de Informações Hospitalares – SIH, referente a competência Março e reprocessamento de Fevereiro e Janeiro de 2024, constantes da relação em ANEXO.

**Artigo 2.º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### ANEXO

MUNICÍPIO	IBGE	REPROCESSAMENTO JANEIRO 2024	REPROCESSAMENTO FEVEREIRO 2024	COMPETÊNCIA MARÇO 2024	TOTAL
ADAMANTINA	350010	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 716.037,06	R\$ 716.037,06
ÁGUAS DE LINDÓIA	350050	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 78.729,25	R\$ 78.729,25
AGUDOS	350070	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 110.641,24	R\$ 110.641,24
ALTINÓPOLIS	350100	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 71.281,34	R\$ 71.281,34
ÁLVARES MACHADO	350130	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 44.211,21	R\$ 44.211,21
AMERICANA	350160	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 148.362,37	R\$ 148.362,37
AMPARO	350190	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 681.138,48	R\$ 681.138,48
ANDRADINA	350210	R\$ 276.232,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 276.232,37
ANGATUBA	350220	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 123.764,14	R\$ 123.764,14
APARECIDA D'OESTE	350260	R\$ 2.295,54	R\$ 746,54	R\$ 0,00	R\$ 3.042,08
APIAÍ	350270	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 293.662,34	R\$ 293.662,34
ARAÇATUBA	350280	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 189.269,40	R\$ 189.269,40
ARARAQUARA	350320	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.375.939,00	R\$ 2.375.939,00
ARARAS	350330	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.761.024,37	R\$ 1.761.024,37
AREALVA	350340	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 82.845,66	R\$ 82.845,66
ASSIS	350400	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 995.017,44	R\$ 995.017,44

FERNANDÓPOLIS	351550	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 55.705,87	R\$ 55.705,87
FRANCA	351620	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 284.985,12	R\$ 284.985,12
FRANCISCO MORATO	351630	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 606.157,27	R\$ 606.157,27
FRANCO DA ROCHA	351640	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 208.929,12	R\$ 208.929,12
GÁLIA	351660	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.653,81	R\$ 8.653,81
GARÇA	351670	R\$ 313.485,57	R\$ 313.485,57	R\$ 315.663,25	R\$ 942.634,40
GENERAL SALGADO	351690	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 31.537,71	R\$ 31.537,71
GETULINA	351700	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.973,66	R\$ 14.973,66
GUAÍRA	351740	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 315.015,17	R\$ 315.015,17
GUARÁ	351770	R\$ 61.303,49	R\$ 0,00	R\$ 66.061,14	R\$ 127.364,62
GUARAÇAI	351780	R\$ 35.891,27	R\$ 0,00	R\$ 29.251,39	R\$ 65.142,66
GUARARAPES	351820	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 121.741,29	R\$ 121.741,29
GUARAREMA	351830	R\$ 63.194,53	R\$ 0,00	R\$ 77.930,45	R\$ 141.124,98
GUARATINGUETÁ	351840	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.594.584,72	R\$ 1.594.584,72
GUARIBA	351860	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 154.435,81	R\$ 154.435,81
GUARUJÁ	351870	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.241.845,51	R\$ 3.241.845,51
GUARULHOS	351880	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.039.112,67	R\$ 3.039.112,67
HORTOLÂNDIA	351907	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 146.678,75	R\$ 146.678,75
IACANGA	351910	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.929,80	R\$ 11.929,80
IBIRÁ	351940	R\$ 19.185,89	R\$ 0,00	R\$ 27.692,42	R\$ 46.878,30
IBITINGA	351960	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 425.656,50	R\$ 425.656,50
IGARAPAVA	352010	R\$ 0,00	R\$ 113.363,08	R\$ 134.522,60	R\$ 247.885,68
INDAIATUBA	352050	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.737.281,78	R\$ 2.737.281,78
INDIAPORÃ	352070	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26.877,09	R\$ 26.877,09
IPAUSSU	352090	R\$ 43.283,03	R\$ 0,00	R\$ 44.792,87	R\$ 88.075,89
IPUÃ	352130	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 45.692,59	R\$ 45.692,59
ITAI	352180	R\$ 25.427,31	R\$ 25.427,31	R\$ 3.446,48	R\$ 54.301,09
ITAJOBI	352190	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 38.550,04	R\$ 38.550,04
ITAPECERICA DA SERRA	352220	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 174.133,41	R\$ 174.133,41
ITAPETININGA	352230	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.484.882,33	R\$ 1.484.882,33
ITAPEVA	352240	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.280.104,76	R\$ 2.280.104,76
ITAPIRA	352260	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 27.229,32	R\$ 27.229,32
ITÁPOLIS	352270	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 470.686,17	R\$ 470.686,17
ITAPORANGA	352280	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 83.781,35	R\$ 83.781,35
ITARARÉ	352320	R\$ 208.777,86	R\$ 0,00	R\$ 256.676,65	R\$ 465.454,51
ITATIBA	352340	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 831.109,28	R\$ 831.109,28
ITATINGA	352350	R\$ 0,00	R\$ 9.928,32	R\$ 15.310,61	R\$ 25.238,93
ITUVERAVA	352410	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 170.379,62	R\$ 170.379,62
JABOTICABAL	352430	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 422.991,97	R\$ 422.991,97
JACARÉI	352440	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.431.210,36	R\$ 3.431.210,36
JAÚ	352530	R\$ 0,00	R\$ 257.716,14	R\$ 2.714.642,78	R\$ 2.972.358,92
JOANÓPOLIS	352550	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.635,04	R\$ 9.635,04
JUNDIAÍ	352590	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.319.556,58	R\$ 5.319.556,58
JUNQUEIRÓPOLIS	352600	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 83.687,38	R\$ 83.687,38
LARANJAL PAULISTA	352640	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 141.189,36	R\$ 141.189,36
LEME	352670	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 806.544,72	R\$ 806.544,72
LENÇÓIS PAULISTA	352680	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 536.975,12	R\$ 536.975,12
LIMEIRA	352690	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.891.690,59	R\$ 3.891.690,59
LINS	352710	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 767.978,67	R\$ 767.978,67
LORENA	352720	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.179.603,72	R\$ 1.179.603,72
LOUVEIRA	352730	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 308.137,98	R\$ 308.137,98
LUCÉLIA	352740	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 32.538,50	R\$ 32.538,50
MACATUBA	352800	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.785,64	R\$ 2.785,64
MACAUBAL	352810	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.551,78	R\$ 2.551,78

**Outros atos oficiais****Termo aditivo 07****Referente: Termo de Colaboração nº 01/2024 - Plano Operativo Assistencial**

Conveniente: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Laranjal Paulista.

Resolução SS nº 123 de 27 de maio de 2024 da Secretaria Estadual da Saúde

Resumo do Termo de colaboração nº 01/2024 em atendimento ao artigo 38, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações. **Termo de Colaboração nº: 01/2024 - Termo aditivo nº 07.** Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto pagamento complementar, referente à produção ambulatorial e hospitalar de média e alta complexidade, com base na competência março de 2024 e reprocessamento de fevereiro e janeiro de 2024, aos prestadores sob gestão estadual, contemplados no ANEXO, e aos gestores municipais, contemplado no ANEXO **nos termos da Resolução nº 123 de 27 de maio de 2024 da Secretaria Estadual da Saúde.** Conveniente: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Laranjal Paulista. **Valor global: R\$ 141.189,36 (cento e quarenta e um mil, cento e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos)** e será realizado até o dia 10/07/2024 (quarta-feira) na conta corrente do Beneficiário em parcela única conforme dotação nº 02.04 - 10.302.0010.2017 - 3.3.90.39.00 - despesa orçamentária nº 134. Data da assinatura do termo: 12/06/2024 (quarta-feira).

**Termo aditivo 08****Referente: Termo de Colaboração nº 01/2024 - Plano Operativo Assistencial**

Conveniente: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Laranjal Paulista.

Portaria nº 4.124 de 27 de maio de 2024 do Ministério da Saúde

Resumo do Termo de colaboração nº 01/2024 em atendimento ao artigo 38, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações. **Termo de Colaboração nº: 01/2024 - Termo aditivo nº 08.** Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras **para o mês de maio nos termos da Portaria nº 4.124 de 27 de maio de 2024** publicada pelo Ministério da Saúde. Conveniente: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Laranjal Paulista. **Valor global: de R\$ 41.239,67 (quarenta e um mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos) e será realizado até o dia 10/07/2024** (quarta-feira) na conta corrente do Beneficiário em parcela única conforme dotação nº 02.04 - 10.302.0010.2019 - 3.3.90.39.00 - despesa orçamentária nº 151". Data da assinatura do termo: 12/06/2024 (quarta-feira).

**Termo aditivo 09****Referente: Termo de Colaboração nº 01/2024 - Plano Operativo Assistencial**

Conveniente: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Laranjal Paulista.

Resolução SS nº 145 de 25 de junho de 2024 da Secretaria Estadual da Saúde

Resumo do Termo de colaboração nº 01/2024 em atendimento ao artigo 38, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações. **Termo de Colaboração nº: 01/2024 - Termo aditivo nº 09.** Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto pagamento complementar, referente à produção ambulatorial e hospitalar de média e alta complexidade, com base na competência abril de 2024 e reprocessamento de março, fevereiro e janeiro de 2024, aos prestadores sob gestão estadual, contemplados no ANEXO, e aos gestores municipais, contemplado no ANEXO **nos termos da Resolução nº 145 de 25 de junho de 2024 da Secretaria Estadual da Saúde.** Conveniente: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Laranjal Paulista. **Valor global: R\$ 131.389,83 (cento e trinta e um mil, trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e três centavos)** e será realizado até o dia 12/07/2024 (sexta-feira) na conta corrente do Beneficiário em parcela única conforme dotação nº 02.04 - 10.302.0010.2017 - 3.3.90.39.00 - despesa orçamentária nº 134. Data da assinatura do termo: 04/07/2024 (quinta-feira).

**Termo aditivo 10****Referente: Termo de Colaboração nº 01/2024 - Plano Operativo Assistencial**

Conveniente: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Laranjal Paulista.

Portaria nº 4.631 de 27 de junho de 2024 do Ministério da Saúde

Resumo do Termo de colaboração nº 01/2024 em atendimento ao artigo 38, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações. **Termo de Colaboração nº: 01/2024 - Termo aditivo nº 10.** Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras **para o mês de junho nos termos da Portaria nº 4.631 de 27 de junho de 2024** publicada pelo Ministério da Saúde. Conveniente: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Laranjal Paulista. **Valor global: de R\$ 41.966,10 (quarenta e um mil, novecentos e sessenta e seis reais e dez centavos) e será realizado até o dia 12/07/2024** (sexta-feira) na conta corrente do Beneficiário em parcela única conforme dotação nº 02.04 - 10.302.0010.2019 - 3.3.90.39.00 - despesa orçamentária nº 151". Data da assinatura do termo: 05/07/2024 (sexta-feira).

**Licitações e Contratos****Outros atos****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA**

TERMO DE RETIFICAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024 PROCESSO Nº 217/2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL - 14.133/2021. Fica RETIFICADO a DATA descrita no Edital de Concorrência Eletrônica nº 006/2024 " FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS". ONDE SE LÊ: INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 09h00 do dia 10/07/2024. FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08h59 min do dia